

MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÕESMUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI
Av. Gov Magalhães Barata, 376 - Bairro São Bráz - CEP 66040-170 - Belém - PA - <http://www.museu-goeldi.br>**COMUNICADO - MPEG/MPEG_COADM/MPEG_SEGEP****8º COMUNICADO - RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS AO RESULTADO PROVISÓRIO DA PRIMEIRA FASE DO PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 2/2021/SEI-MPEG
PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO**

O Museu Paraense Emílio Goeldi - MPEG, por meio do Serviço de Gestão de Pessoas - SEGEP, torna público o resultado da análise dos recursos ao resultado provisório da primeira fase do processo seletivo.

CANDIDATO (A): CPF 019***02****RESPOSTA: INDEFERIDO****FUNDAMENTAÇÃO:**

Após análise do recurso, este foi recusado com base nos seguintes itens do edital:

4.8 O SEGEP não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica, como falhas de equipamentos ou de redes de comunicação, entre outros.

O candidato informa ter enviado sua inscrição no dia 24/04/2021, às 21:18, porém não houve entrada da mesma na caixa de mensagem do endereço selecao.segep@museu-goeldi.br.

Após consulta realizada pelo Serviço de Gestão de Pessoas à área de Tecnologia da Informação e Comunicação da instituição, recebemos o seguinte relatório:

Após levantamento de logs do e-mail, informamos que não há qualquer registro de tentativa de entrada de email do remetente xxxxxxxxxxxx@gmail.com no dia 24/04. Registrando apenas nos dias 11 e 13/05.

Há diversos outros registros de entrada de e-mails, de outros remetentes, no dia 24 próximo ao horário informado pelo requerente. Demonstrando assim não ter havido qualquer problema em nosso servidor de e-mail que impossibilitasse o referido recebimento.

Como não houve o recebimento da inscrição, o nome do candidato não consta em nenhuma das listas divulgadas no resultado da primeira fase.

Diante do exposto, indeferimos o recurso interposto pelo solicitante acima identificado, para análise da sua inscrição e documentação curricular anexada ao seu recurso, e esclarecemos que o envio de documento, de forma tardia, junto à interposição de recurso, não pode ser considerado por não atender o estabelecido no edital.

ANDERSON CLEYTON DE SOUZA TAVARES
Chefe do Serviço de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Anderson Cleyton de Souza Tavares, Chefe de Serviço de Gestão de Pessoas**, em 13/05/2021, às 16:37 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **7289640** e o código CRC **FDBFE4C2**.
